



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

### RESOLUÇÃO Nº 14/2016, DE 09 DE AGOSTO DE 2016

*Estabelece as normas do Processo Seletivo para ingresso, em 2017, no Curso Técnico de Formação de Ator, oferecido pelo Teatro Universitário-TU da UFMG.*

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando proposta aprovada pela Câmara de Graduação, resolve:

Art. 1º Aprovar o Edital anexo, referente às normas do Processo Seletivo para admissão, em 2017, ao primeiro ano do Curso Técnico de Formação de Ator, oferecido pelo Teatro Universitário-TU da UFMG.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professor Jaime Arturo Ramírez  
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 14/2016, DE 09 DE AGOSTO DE 2016

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – UFMG

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2017 DO TEATRO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (TU/UFMG)

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), considerando os princípios da publicidade, razoabilidade e finalidade pública, bem como os critérios de conveniência e oportunidade, faz saber aos interessados que, no período de **2 de setembro a 7 de outubro de 2016**, estarão abertas as inscrições, exclusivamente pela *Internet*, ao Processo Seletivo **2017 do Teatro Universitário (TU)**, para ingresso no primeiro ano do **Curso Técnico de Formação de Ator**.

O Processo Seletivo de 2017 será regido por este Edital, aprovado em 09 de agosto de 2016, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG.

### **1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

---

- 1.1. Só poderão concorrer a uma das vagas definidas no QUADRO I deste Edital os candidatos que tiverem completado 16 (dezesesseis) anos até a data da matrícula, e que estejam cursando ou já tenham concluído o Ensino Médio ou curso equivalente.
- 1.2. Antes de fazer sua inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá ler atentamente este Edital, bem como as demais informações sobre o Processo Seletivo que forem disponibilizadas pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve – [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve).
- 1.3. Na hipótese de se comprovar fraude ou inconsistência nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

### **2. DA INSCRIÇÃO**

---

2.1. O valor da taxa de inscrição para este processo seletivo é de R\$90,00 (noventa reais).

2.2. Isenção do pagamento da taxa de inscrição

2.2.1. Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá:

- a) Acessar pela *Internet* a página eletrônica da Copeve – [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve), no período de **15 de agosto de 2016** até as 17horas (horário oficial de Brasília) do dia **19 de agosto de 2016**.
- b) Fornecer seu Número de Identificação Social (NIS). O candidato e/ou sua família devem ser participantes de programas sociais do governo federal.
- c) Preencher a declaração de que o candidato é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. A declaração falsa sujeitará o



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

candidato ou seu representante legal, quando for o caso, às sanções previstas em lei.

- d) Imprimir o Comprovante de Inscrição, para acessar, pela *Internet* na página eletrônica da Copeve – [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve), o resultado final do Programa de Isenção.

2.2.2. Para o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, que não dispuser de computador ou de acesso à *Internet*, será disponibilizado posto de atendimento para realização da inscrição, no período de **15 a 19 de agosto de 2016**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, na sede da Copeve/UFMG, na Unidade Administrativa III, 2º andar, no *Campus* Pampulha, na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG. A Copeve/UFMG não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de realização da inscrição de candidato em suas dependências por motivos fortuitos ou de força maior.

2.2.3. Será indeferida a solicitação em que o Número de Identificação Social (NIS), informado pelo candidato ou seu representante legal, apresentar pelo Sistema de Cadastro Nacional dos programas sociais as seguintes situações:

- a) NIS informado não é um número válido ou não está cadastrado;
- b) NIS está excluído da base de dados;
- c) renda *per capita* familiar está fora do perfil aceito, conforme Decreto nº 6.135/2007;
- d) NIS informado não pertence ao candidato;
- e) a data de nascimento informada pelo candidato é inválida.

2.2.4. O resultado final do programa de isenção deverá ser divulgado a partir do dia **26 de agosto de 2016**, exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve – [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve).

2.2.5. Caso tenha qualquer discordância em relação ao resultado final do programa de isenção da taxa de inscrição, o candidato ou seu representante legal deverá protocolizar recurso por escrito, devidamente datado e assinado, até o dia **2 de setembro de 2016**, na sede da Copeve/UFMG – na Unidade Administrativa III, 2º andar, *Campus* Pampulha, na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG.

2.3. A inscrição ao Processo Seletivo deverá ser feita exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve – [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve), no período de **2 de setembro de 2016** até às 17 horas (horário oficial de Brasília) do dia **7 de outubro de 2016**.

2.4. Para efetuar a inscrição o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá, no prazo fixado:

2.4.1. Acessar a página eletrônica da Copeve – [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve) e preencher todo o Requerimento de Inscrição, segundo instruções que o acompanham. O candidato que fizer opção pelo disposto na Resolução nº 09/2015 do Conselho Universitário da UFMG, que estabelece normas sobre o uso do nome social no âmbito da UFMG, disponível na página eletrônica da Copeve – [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve), deverá encaminhar requerimento à Copeve, após ser a inscrição devidamente efetivada.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- 2.4.2. Informar, obrigatoriamente, o número do CPF do candidato.
- 2.4.3. Fazer opção por uma das modalidades de vagas, conforme descritas a seguir (opção que, após a efetivação da inscrição, não poderá ser alterada):
- 1) Modalidade de Reserva de Vaga para candidatos autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo** e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras (Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012), em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
  - 2) Modalidade de Reserva de Vaga para candidatos com **renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo** que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras (Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012), em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
  - 3) Modalidade de Reserva de Vaga para candidatos autodeclarados **pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda familiar**, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras (Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012), em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
  - 4) Modalidade de Reserva de Vaga para candidatos que, **independentemente da renda familiar**, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras (Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012), em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
  - 5) Modalidade de Vagas para candidatos da ampla concorrência: concorrerão nesta modalidade todos os demais candidatos.
- 2.4.4. Não poderão concorrer às modalidades (1 a 4) de reserva de vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Fundamental, ou parte deste, em escolas particulares, mesmo na condição de bolsista.
- 2.4.5. Imprimir o boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais).



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- 2.4.6. Providenciar o pagamento do boleto bancário, no horário de funcionamento dos bancos, até o dia **7 de outubro de 2016**, último dia previsto para a inscrição no Processo Seletivo 2017.
- 2.4.7. Caso tenha obtido isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá seguir os procedimentos específicos, contidos na página eletrônica da inscrição e imprimir o comprovante, para que possa concluir sua inscrição.
- 2.5. A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário.
- 2.5.1. O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá acompanhar, pela *Internet* na página eletrônica da Copeve – [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve), a conclusão da sua inscrição, que será confirmada em até 3 (três) dias úteis após o pagamento do boleto bancário.
- 2.5.2. Após o término do período para a inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, terá 5 (cinco) dias úteis para reclamação. Findo esse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações quanto à não efetivação da inscrição.
- 2.5.3. A UFMG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por um ou mais entre os motivos listados a seguir: a) agendamento de pagamento sem a devida efetivação; b) pagamento com cartão de crédito; c) depósito em conta; d) pagamento com cheque; e) pagamento do boleto bancário efetuado depois do dia **7 de outubro de 2016**.
- 2.6. Para o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, que não dispuser de computador ou de acesso à *Internet*, será disponibilizado posto de atendimento para realização da inscrição, no período de **2 de setembro a 7 de outubro de 2016**, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h, na sede da Copeve/UFMG, Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha – Unidade Administrativa III, 2º andar – *Campus Pampulha* – Belo Horizonte/MG. A Copeve/UFMG não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de realização da inscrição de candidatos em suas dependências por motivos fortuitos ou de força maior.
- 2.7. Somente será permitida uma inscrição por candidato. No caso de serem identificados dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido o mais recente, desde que devidamente efetivado.
- 2.8. Não serão efetivadas as inscrições que: a) não estiverem instruídas com todas as informações exigidas; b) contiverem informações inverídicas; c) não chegarem à UFMG no prazo de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos e por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão ou pagamento do boleto bancário.
- 2.9. São de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, quando for o caso, as informações prestadas no ato da inscrição, bem como a efetivação do correspondente pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- 2.10. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do Processo Seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.
- 2.11. Não serão consideradas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo deste Edital.
- 2.12. Realizada a inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá manter-se atento às atualizações divulgadas pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve – [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve), bem como a quaisquer outros editais sobre o Processo Seletivo que venham a ser publicados pela UFMG antes da sua realização.
- 2.13. O Comprovante Definitivo de Inscrição será disponibilizado exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve – [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve), a partir do dia **28 de outubro de 2016**. O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá imprimir esse comprovante e, obrigatoriamente, apresentá-lo no local e dia de realização das provas.

### **3. DA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS**

---

3.1. Para concorrer à Reserva de Vagas, o candidato deverá atender os seguintes critérios em relação à modalidade de vagas escolhida:

- 3.1.1. Da condição de Egresso de Escola Pública – desde que comprove ter cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenha obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Não poderão concorrer à Reserva de Vagas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino fundamental, mesmo na condição de bolsista.
- 3.1.2. Da condição de Renda – desde que comprove a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:
- 1) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição no processo seletivo regido por este Edital. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.
  - 2) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor obtido pelo número de pessoas do núcleo familiar do estudante.
  - 3) Estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas;



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e g) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: i) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; ii) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; iii) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; iv) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem); v) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e vi) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.1.3. Da condição de Raça – candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

3.2. A apuração e a comprovação da condição do candidato classificado optante pela modalidade de reserva de vagas, conforme a opção feita no ato da inscrição no Processo Seletivo, tomarão por base as informações prestadas no questionário socioeconômico, na ficha de inscrição, nas declarações e comprovantes de escolaridade e renda listados neste Edital, cujos originais e fotocópias deverão ser apresentados ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFMG, durante o período do Registro Acadêmico.

3.3. A Reserva de Vagas do Processo Seletivo será destinada somente aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos para a modalidade de vaga selecionada.

3.4. A opção pela Reserva de Vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no Processo Seletivo, observado o período determinado para esse procedimento.

### **4. DAS VAGAS**

---

4.1. Serão ofertadas **22 (vinte e duas)** vagas de acordo com o quadro abaixo.

4.2. Essas vagas serão distribuídas conforme determinado na Lei nº 12.711/2012 e discriminadas no QUADRO I deste Edital, ou seja:

- a) 50% (cinquenta por cento) das vagas serão reservadas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, conforme descrito no item 2.4.3. deste Edital; e
- b) 50% (cinquenta por cento) das vagas serão de ampla concorrência.



QUADRO I - VAGAS

Curso	Vagas reservadas para a Rede Pública de Ensino						Total de vagas reservadas	Total de vagas para Ampla concorrência	Total de vagas
	Renda familiar bruta mensal de até 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>			Renda familiar bruta mensal acima de 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>					
	Auto-declarados Pretos, Pardos e Indígenas	Não declarados Pretos, Pardos e Indígenas	Total	Auto-declarados Pretos, Pardos e Indígenas	Não declarados Pretos, Pardos e Indígenas	Total			
Curso Técnico de Formação de Ator	4	2	6	3	2	5	11	11	22

4.3. Caso venha a decidir por qualquer mudança no número de vagas, a UFMG dará ampla divulgação às alterações definidas.

**5. DAS PROVAS**

5.1. O Processo Seletivo consistirá em três etapas:

a) Primeira etapa:

Será constituída de um Teste de Aptidão Específica, sendo eliminatória e classificatória. Apenas os candidatos selecionados na primeira etapa poderão se submeter às etapas subsequentes.

b) Segunda etapa:

Será composta de três Provas Práticas Coletivas (Classificatórias) e de uma Prova Oral (Classificatória), no formato de um Debate Coletivo, e será realizada por todos aqueles candidatos aprovados na primeira etapa.

c) Terceira etapa:

Constará de uma Prova Escrita (Classificatória) e será realizada por todos aqueles candidatos aprovados na primeira etapa.

5.2. O candidato que não comparecer a qualquer uma das provas deste Processo Seletivo, ou que obtiver, em qualquer uma delas, nota 0 (zero), estará automaticamente eliminado e não poderá fazer as demais provas previstas.

5.3. O Teste de Aptidão Específica, na primeira etapa, será constituído de:

a) um Teste Individual, que consistirá na apresentação de uma cena, cujo texto, a ser escolhido pelo candidato entre os textos dramáticos indicados para estudo prévio (ver item 5.18, deste Edital), deverá ser totalmente memorizado; e

b) um Teste de Improvisação, que consistirá numa apresentação, em dupla, com base em tema proposto pela Banca Examinadora na hora do teste.

5.4. Na primeira etapa serão distribuídos 100 (cem) pontos, sendo classificados para a segunda etapa os candidatos classificados de acordo com a determinação da Lei nº 12.711/2012, que obtiverem as 50 (cinquenta) maiores notas, desde que tenham alcançado no mínimo 60 (sessenta) pontos.





## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Em caso de empate na última colocação, todos os candidatos empatados serão classificados para a segunda etapa.

- 5.5. Na primeira etapa, serão considerados e avaliados os seguintes itens: interpretação, presença cênica, expressão corporal, expressão vocal e criatividade, bem como as informações contidas no Formulário sobre o Conteúdo da Cena Escolhida para ser representada (ver item 5.6, subitem “b”, deste Edital), a ser entregue pelos candidatos no momento da apresentação.
- 5.6. Para a realização do Teste Individual (ver item 5.3, subitem “a”, deste Edital), o candidato será chamado de acordo com a ordem alfabética e deverá entregar à Banca Examinadora:
- uma cópia do texto original escolhido para sua apresentação;
  - o Formulário sobre o Conteúdo da Cena Escolhida devidamente preenchido na íntegra. Este Formulário, para ser impresso pelos candidatos, estará disponível pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve – [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve), a partir do dia **17 de outubro de 2016**.
- 5.7. O texto escolhido pelo candidato para o Teste Individual deverá ser apresentado na íntegra e ter duração de, no mínimo, 2 (dois) minutos e de, no máximo, 4 (quatro) minutos. Caso ultrapasse o tempo máximo permitido – ou seja, 4 (quatro) minutos –, o candidato será interrompido pela Banca Examinadora. Caso execute a cena em menos de 2 (dois) minutos, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo.
- 5.8. No Teste Individual, o candidato poderá, a seu critério, utilizar caracterização cênica (como maquiagem, figurino e objetos cenográficos), desde que limitada ao necessário e não envolva materiais cortantes e inflamáveis, para não comprometer a avaliação da sua própria expressividade nem ameaçar sua segurança pessoal, de outros candidatos e da Banca Examinadora.
- 5.8.1. Obrigatoriamente, os objetos cênicos devem ser apresentados, antes de iniciar o Teste Individual, para aprovação da Banca Examinadora. Caso o candidato não adote este procedimento, ele poderá ser eliminado do Processo Seletivo.
- 5.8.2. O candidato contará com, no máximo, 1 (um) minuto para dispor o material aprovado previamente pela Banca Examinadora, a ser usado no local da apresentação, o que será de sua inteira responsabilidade.
- 5.9. Para o Teste de Improvisação, serão formadas duplas de candidatos, respeitando-se a ordem de realização do Teste Individual.
- 5.9.1. Cada dupla de candidatos receberá instruções, por escrito, da Banca Examinadora e terá um prazo máximo de 3 (três) minutos para ler as instruções e realizar a improvisação.
- 5.9.2. Caso haja número ímpar de candidatos para a realização desta prova, o último da penúltima dupla deverá repetir a prova como apoio ao último candidato, mas será avaliado somente por sua participação na penúltima dupla.
- 5.10. A segunda etapa será composta de 3 (três) Provas Práticas Coletivas (Corpo, Voz e Interpretação), que valerão 100 (cem) pontos cada, e 1 (uma) Prova Oral, que valerá 40 (quarenta) pontos, perfazendo um total de 340 (trezentos e quarenta) pontos.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- 5.11. Na segunda etapa, as Provas Práticas Coletivas e a Prova Oral compreenderão:
- uma Prova de Corpo;
  - uma Prova de Voz;
  - uma Prova de Interpretação; e
  - uma Prova Oral/Debate.
- 5.12. Na segunda etapa os candidatos serão organizados em turmas de, no máximo, 25 (vinte e cinco) integrantes, obedecendo a ordem alfabética. Em caso de haver empate na última colocação da primeira etapa (ver o item 5.4 deste Edital), os candidatos classificados serão distribuídos equitativamente entre as duas turmas previstas.
- 5.13. A ordem e o horário de realização das 3 (três) Provas Práticas Coletivas e da Prova Oral serão especificados, juntamente com o nome dos candidatos classificados para a segunda e terceira etapas, em listagem a ser afixada nos quadros de aviso da Portaria do Teatro Universitário e divulgada na *Internet*, na página eletrônica da Copeve – [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve).
- 5.14. Na avaliação das Provas Práticas Coletivas, serão considerados os seguintes itens, especificados por prova:
- Prova de Corpo: ritmo; coordenação motora; articulação de música e movimento; disponibilidade corporal.
  - Prova de Voz: ritmo; percepção de altura e intensidade; afinação; coordenação de corpo e voz.
  - Prova de Interpretação: articulação de corpo e voz; criatividade e imaginação; presença cênica (atenção e foco); escuta cênica.
- 5.15. A Prova Oral consistirá em um seminário, na forma de debate coletivo, em que se discutirão temas propostos com base na bibliografia indicada para estudo prévio (ver o item 5.18 deste Edital).
- 5.16. Na avaliação da Prova Oral, serão considerados os seguintes itens: domínio do conteúdo; concatenação e expressão das ideias; e participação efetiva.
- 5.17. A terceira etapa será composta de uma Prova Escrita que valerá 60 (sessenta) pontos. Na avaliação da Prova Escrita, serão considerados os seguintes itens: coerência da expressão escrita; conhecimento de temas importantes na esfera cultural e atualidades do cenário teatral; e capacidade de análise e interpretação das peças teatrais e dos textos teóricos que compõem a bibliografia indicada para estudo prévio (ver o item 5.18 deste Edital).
- 5.18. Bibliografia para estudo prévio:
- BALL, David. *Pra frente pra trás. Um guia para leitura de peças teatrais*. São Paulo: Perspectiva, 1999.
  - SHAKESPEARE, William. *Hamlet*. Tradução: Millôr Fernandes. Porto Alegre: L&PM, 1997.
  - BRECHT, Bertolt. *Um homem é um homem*. Tradução: Fernando Peixoto. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.
  - RODRIGUES, Nelson. *Vestido de Noiva*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2012.



## 6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Este Processo Seletivo será realizado no prédio do Teatro Universitário, localizado no *Campus Pampulha* – Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 - Belo Horizonte/MG, de acordo com o seguinte calendário:

Etapas	Testes/Provas	Datas	Horários (hora de Brasília)	Duração	Divulgação dos resultados
Primeira	Aptidão Específica	8 de novembro de 2016	8h ou 13h	4 (quatro) horas	10 de novembro de 2016
Segunda	Provas Práticas (corpo e voz)	16 de novembro de 2016	8h ou 11h	2 (duas) horas	A partir do dia 30 de novembro de 2016
	Prova Prática (interpretação)	17 de novembro de 2016	8h ou 10h	1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos	
	Prova Oral (debate coletivo)		13h	1 (uma) hora	
Terceira	Prova Escrita	18 de novembro de 2016	8h	2 (duas) horas	

6.2. Os horários definitivos de realização das provas serão especificados no Comprovante de Inscrição.

6.2.1. O candidato deverá chegar ao prédio de realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência dos horários previstos.

6.2.2. Não serão considerados motivos decorrentes de problemas gerados por fenômenos naturais ou quaisquer outros que impeçam a chegada do candidato ao local de realização das provas dentro dos horários previstos.

6.2.3. A Copeve/UFMG se reserva o direito de, a seu critério, atrasar o horário de início das provas do Processo Seletivo.

6.3. A Copeve/UFMG reserva-se o direito de alterar as datas de realização das provas, ou de cancelar o Processo Seletivo, por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da própria Universidade. Em qualquer desses casos, porém, a Copeve/UFMG responsabiliza-se por dar, com a devida antecedência, ampla divulgação à alteração feita.

6.4. O candidato somente terá acesso ao prédio onde serão realizadas as provas mediante apresentação do respectivo Comprovante Definitivo de Inscrição e do documento de identidade indicado por ele ou por seu representante legal, quando for o caso, no Requerimento de Inscrição.

6.5. O candidato que chegar atrasado ou não comparecer a qualquer uma das provas nos dias, horários e locais indicados no comprovante definitivo de inscrição será impedido de fazer as provas dos demais dias subsequentes, se ainda houver, e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- 6.6. O candidato com deficiência, que tenha prótese metálica, marca-passo, faça uso de prótese auditiva ou ainda que, por motivo grave de saúde, necessitar de condições especiais para a realização das provas, poderá solicitá-las conforme descrito nos subitens abaixo e somente poderá realizar essas provas em Belo Horizonte (MG).
- 6.6.1. Para ter esse direito, o candidato deverá, obrigatoriamente, submeter-se a exame médico no dia **19 de outubro de 2016**, das 9h às 12h, na sede da Copeve/UFMG – Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha, Unidade Administrativa III, 2º andar, *Campus Pampulha* – Belo Horizonte/MG.
- 6.6.2. Apenas o candidato que reside fora de Belo Horizonte e região metropolitana poderá enviar laudo médico por fax (31 3409-4180) ou pelos Correios, para o endereço acima citado, até o dia **13 de outubro de 2016**.
- 6.6.3. O candidato que, embora se enquadre em uma das situações acima especificadas, não se submeter a esse Exame Médico, ou não enviar laudo médico, até a data acima citada, fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos inscritos e não poderá requerer condições especiais no momento de sua realização.
- 6.6.4. O candidato com deficiência poderá utilizar objetos específicos, desde que autorizados previamente, quando da realização do Exame Médico obrigatório. A Copeve não fornecerá material para o candidato.
- 6.7. Durante a realização das provas do Processo Seletivo, todos os candidatos serão submetidos a procedimento de identificação civil, mediante verificação do documento de identidade.
- 6.7.1. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas, bem como será impedido de fazer as provas dos dias subsequentes, se ainda houver, e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.7.2. Após o processo de identificação, caso ainda restem dúvidas em relação à identificação do candidato, este poderá ser fotografado, ficando a Copeve autorizada a fazê-lo.
- 6.8. O candidato que, durante a realização das provas, utilizar-se de quaisquer meios considerados fraudulentos ou praticar atos contra as normas e a disciplina terá as provas anuladas, será impedido de fazer as provas dos dias subsequentes, se ainda houver, e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, podendo a UFMG tomar as demais providências de ordem civil e penal.
- 6.9. Durante a realização das provas, o candidato não poderá portar ou estar de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de relógio, telefone celular e/ou bateria, *pen drive*, fone de ouvido, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos ou de informática, em funcionamento ou não.
- 6.10. Na segunda etapa, o candidato deverá estar vestido com roupas apropriadas para a prática de exercícios físicos.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- 6.11. Durante a realização da prova escrita, o candidato que for encontrado de posse ou portando, mesmo que desligado, quaisquer dos objetos citados no item 6.9 deste Edital, terá sua prova anulada, será impedido de fazer as provas dos demais dias, se ainda houver, e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.11.1. Também não será permitido ao candidato o porte de qualquer tipo de arma.
- 6.11.2. Para a devida verificação desses casos, serão utilizados, inclusive, detectores de metais.
- 6.11.3. O candidato – exceto aquele que, comprovadamente, for portador de marca-passo (ver item 6.6 deste Edital) – que se negar a ser submetido a essa verificação terá sua prova anulada, será impedido de fazer as provas dos demais dias, se ainda houver, e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.12. Também será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, por qualquer meio, perturbar a ordem no setor de aplicação das provas. Este será impedido de fazer as provas dos demais dias, se ainda houver, e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.13. Durante a realização da prova escrita o candidato deverá deixar as orelhas à mostra para permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos.
- 6.13.1. Em caso de recusa, baseada em alegação de convicção religiosa, será realizada uma inspeção, em local reservado, do traje utilizado pelo candidato, que, após autorização da coordenação, poderá realizar sua prova.
- 6.13.2. Na impossibilidade de atender ao item anterior, o candidato deverá fazer sua prova desprovido de seu traje religioso, em uma sala reservada.
- 6.14. Não haverá Serviço Médico em funcionamento no local de realização das provas. A Copeve/UFMG não se responsabilizará pela aquisição e fornecimento de medicamentos. Sendo assim, o candidato que faz uso regular ou estiver, à época, em uso temporário de algum medicamento, deverá tomar providências quanto à respectiva aquisição e porte.
- 6.15. Não haverá funcionamento de guarda-volumes no local de realização das provas. Assim sendo, a Copeve/UFMG não se responsabilizará por perda ou extravio de quaisquer objetos ou documentos durante a realização do Processo Seletivo.
- 6.16. As Provas deste Processo Seletivo poderão ser filmadas a critério da Copeve/UFMG, e as imagens registradas serão de uso exclusivo. Os Cadernos de Provas e os registros em áudio e vídeo feitos durante a realização das provas tornam-se propriedade da Copeve/UFMG, que lhes dará a destinação de acordo com a tabela básica de temporalidade e destinação do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).



## 7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

---

- 7.1. A Nota Final de cada um dos candidatos inscritos será o somatório dos pontos obtidos na Prova de Aptidão Específica (primeira etapa), nas Provas Práticas Coletivas e na Prova Oral (segunda etapa) e na Prova Escrita (terceira etapa).
- 7.2. Os candidatos serão classificados, segundo sua opção de inscrição por uma das modalidades previstas no item 2.4.3 deste Edital, observando-se rigorosamente a ordem de classificação que será realizada de acordo com a ordem decrescente da nota final atribuída ao candidato.
- 7.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, as remanescentes serão preenchidas de acordo com o artigo 15 da Portaria Normativa do MEC N°18, de 11 de outubro de 2012.
- 7.4. Na apuração do Resultado Final, ocorrendo empate na última colocação, serão consideradas, prioritariamente, para efeito de desempate:
- a) o maior número de pontos na Prova Prática Coletiva de Interpretação (segunda etapa);
  - b) o maior número de pontos na média das Provas Práticas Coletivas de Corpo e de Voz (segunda etapa);
  - c) o maior número de pontos na Prova Oral/Seminário (segunda etapa);
  - d) o maior número de pontos na Prova Escrita (terceira etapa);
  - e) o maior número de pontos na Prova de Aptidão Específica (primeira etapa);
  - f) o candidato com idade mais elevada, em conformidade com o previsto no art. 27 da Lei nº 10.741/2003;
  - g) as disposições contidas na Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015.

## 8. DO RESULTADO

---

- 8.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia **30 de novembro de 2016**, pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve – [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve), mediante publicação da listagem dos candidatos classificados, em cada uma das modalidades de vagas, até atingir o limite máximo das vagas previstas. Também será afixado nos quadros de aviso do Teatro Universitário/UFMG.
- 8.1.1. Os candidatos terão também a opção de fazer a consulta individual, na mesma página eletrônica da Copeve. Para isso, devem estar de posse de seu número de inscrição e senha.
- 8.1.2. Não serão fornecidas informações sobre o Resultado Final do Processo Seletivo por telefone, correio eletrônico, via postal ou por qualquer outra forma além da especificada no item 8.1 deste Edital.
- 8.2. Caso tenha qualquer discordância quanto ao Resultado Final do Processo Seletivo, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá protocolar, diretamente na Copeve/UFMG, recurso devidamente instruído e fundamentado com



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

argumentação lógica, por escrito, em letra de forma ou digitado, e assinado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data da divulgação oficial do Resultado Final do Processo Seletivo. Não serão aceitas reclamações por *e-mail* ou via fax. Depois desse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos.

8.3. A Copeve/UFMG se reserva o direito de antecipar, a seu critério, a divulgação do Resultado Final.

### **9. DO REGISTRO ACADÊMICO E DA MATRÍCULA INICIAL DOS CANDIDATOS SELECIONADOS**

9.1. O Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial dos candidatos classificados no Processo Seletivo (dois atos acadêmicos independentes e igualmente indispensáveis) são obrigatórios para todos os candidatos classificados neste Processo Seletivo.

9.2. O Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial serão realizados pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFMG, no andar térreo da Unidade Administrativa III, no *Campus* Pampulha – Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha – Belo Horizonte/MG, no dia **14 de dezembro de 2016**, das 14h às 16h (horário oficial de Brasília).

9.3. O Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial deverão ser feitos:

- a) Pelo próprio candidato, se maior de 18 anos.
- b) Caso seja menor de idade, por um de seus pais ou representante legal, sendo obrigatória a presença do candidato.

9.4. Para o Registro Acadêmico e Matrícula Inicial, é obrigatória a apresentação ao DRCA, por todos os candidatos classificados, dos seguintes documentos originais e cópias legíveis:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, ou Atestado que comprove Ensino Médio em realização.
- b) Histórico Escolar do Ensino Fundamental. No caso de candidato selecionado na modalidade de reserva de vagas, no Histórico Escolar deverá constar a comprovação de ter cursado todo o ensino fundamental em escola pública brasileira.
- c) Documento de Identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal (RNE), ou passaporte com Visto Temporário de Estudante válido).
- d) Documento de Identidade do representante legal do estudante, quando se tratar de menor de idade.
- e) Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais (para candidato maior de 18 anos de idade).
- f) Documento que comprove a quitação com as obrigações do serviço militar, para o candidato do sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos. O candidato com idade superior a 46 anos está dispensado da apresentação deste documento.
- g) CPF.
- h) Uma fotografia 3 x 4 recente do candidato.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- 9.5. Os candidatos classificados para as vagas de ampla concorrência que tiverem concluído o Ensino Fundamental no exterior deverão apresentar a documentação comprobatória, expedida por Instituição estrangeira, legalizada por Representação Consular brasileira, acompanhada de tradução oficial.
- 9.6. Os candidatos classificados para as vagas de ampla concorrência que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o parecer de equivalência de estudos, emitido por Secretaria de Estado de Educação.
- 9.7. A Ficha de Cadastro para o Registro Acadêmico estará disponível a partir das 10h do dia **12 de dezembro de 2016** e deverá ser preenchida via *Internet*, na página [www.ufmg.br/drca](http://www.ufmg.br/drca), ou no DRCA/UFMG – no andar térreo da Unidade Administrativa III, no *Campus* Pampulha – na Avenida Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha – Belo Horizonte/MG, caso o candidato não disponha de computador ou de acesso à *Internet*.
- 9.8. No ato do Registro Acadêmico, o candidato classificado que optou por concorrer a uma das modalidades de Reserva de Vagas deverá comprovar ter cumprido os requisitos para a modalidade escolhida, conforme descrito no item 2.4.3 deste Edital, mediante apresentação ao DRCA, para análise, do original e de uma cópia dos documentos listados no Anexo I deste Edital.
- 9.9. Em caso de o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, não apresentar documentos que comprovem fazer jus à vaga no curso do Teatro Universitário/UFMG na Modalidade de Reserva de Vagas para a qual foi classificado, terá seu Registro Acadêmico e Matrícula cancelados e perderá o direito à vaga. O DRCA divulgará, após o período de Registro Acadêmico e Matrícula, na página [www.ufmg.br/drca](http://www.ufmg.br/drca), a relação dos candidatos das modalidades de reserva de vagas que tiveram seu registro acadêmico e matrícula confirmados e não confirmados.
- 9.10. O candidato optante pela Reserva de Vagas deverá estar ciente dos seguintes procedimentos:
- A UFMG poderá realizar entrevistas e visitas ao local de residência do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas.
  - A UFMG poderá se utilizar, no decorrer do Processo Seletivo, de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar, às instituições federais de ensino, o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelo candidato (parágrafo 3º do Art. 8º da Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012).
- 9.11. O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para protocolar recurso, contados a partir da divulgação da relação dos candidatos que tiveram seu registro e matrícula indeferidos. Para tanto, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá protocolar diretamente no DRCA/UFMG reclamação ou recurso, com as seguintes orientações:
- O recurso deverá ser feito individualmente, pelo próprio candidato ou seu





## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

representante legal.

- b) Deverá ser apresentado em letra de forma ou digitado, instruído e fundamentado com argumentação lógica.
- c) Deverá ter a identificação do candidato e ser devidamente datado e assinado.
- d) Não serão aceitas reclamações por *e-mail*, fax ou qualquer outra via eletrônica.
- e) Depois desse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos.
- f) Não serão apreciados recursos incompletos, ou que não estejam de acordo com as orientações acima citadas.

9.12. Na hipótese de se comprovar fraude ou inconsistências na documentação comprobatória prevista neste Edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

9.13. Durante a realização do Registro Acadêmico, também será adotado procedimento de identificação civil do candidato classificado, mediante coleta de impressões digitais e conferência de fotografia. Para isso, é indispensável o comparecimento ao DRCA/UFMG de todos os candidatos selecionados, inclusive os menores de 18 anos de idade. Caso o candidato se recuse a se submeter a esse procedimento, perderá automaticamente o direito à vaga.

9.14. O candidato que, durante a realização do Registro Acadêmico, por qualquer motivo, não for submetido ao procedimento de identificação civil referido no item anterior, será convocado, posteriormente, para esse fim. Caso não atenda a essa convocação, perderá automaticamente o direito à vaga e não poderá renovar Matrícula em Atividades Acadêmicas.

9.15. Perderá o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato selecionado que:

- a) não efetuar o Registro Acadêmico e a Matrícula Inicial nos prazos estabelecidos;
- b) não apresentar, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, no ato do Registro Acadêmico, toda a documentação exigida; bem como a que comprove fazer jus à vaga na modalidade de reserva de vaga à qual concorreu;
- c) se recusar a fazer o procedimento de identificação civil através da coleta de impressão digital.

9.16. O preenchimento das vagas remanescentes do processo seletivo regido por este Edital será feito pelo Departamento de Registro e Controle Acadêmico/DRCA, em chamadas subsequentes dos candidatos excedentes, e observará, rigorosamente, a ordem de classificação decrescente dos candidatos, de acordo com a modalidade de vaga. A relação dos candidatos excedentes convocados para registro acadêmico será divulgada na página - [www.ufmg.br/drca](http://www.ufmg.br/drca) e nas dependências do Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFMG, no andar térreo da Unidade Administrativa III, no *Campus* Pampulha – Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG.

9.17. As chamadas de excedentes serão divulgadas na página - [www.ufmg.br/drca](http://www.ufmg.br/drca) . Não



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

serão fornecidas informações sobre as chamadas de excedentes por telefone, via postal, via correio eletrônico ou qualquer outra forma além da especificada neste Edital.

- 9.18. Após decorridos 15 (quinze) dias do início do ano letivo de 2017, não serão realizadas novas chamadas de excedentes.
- 9.19. O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, será responsável pela atualização constante dos dados pessoais na Divisão de Registro Acadêmico/DRCA, enviando-os para o endereço eletrônico [dra@drca.ufmg.br](mailto:dra@drca.ufmg.br), ou comparecendo no Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFMG, no andar térreo da Unidade Administrativa III, no *Campus* Pampulha – Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha - Belo Horizonte/MG.
- 9.20. A UFMG reserva-se o direito de, se necessário, alterar as datas estabelecidas para a realização do Registro Acadêmico e da Matrícula Inicial dos candidatos classificados, responsabilizando-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações feitas.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

- 10.1. As disposições e instruções contidas nas páginas – [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve) e [www.ufmg.br/drca](http://www.ufmg.br/drca), no Programa de Isenção da Taxa de Inscrição, no Requerimento de Inscrição, no Comprovante Definitivo de Inscrição, no Caderno da Prova Escrita e respectiva Folha de Respostas, na filmagem da realização das provas deste Processo Seletivo e nas instruções para registro acadêmico constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.
- 10.2. A UFMG poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica da Copeve – [www.ufmg.br/copeve](http://www.ufmg.br/copeve) – em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores, que serão incorporados a este Edital.
- 10.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFMG.
- 10.4. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 10.5. Este Edital somente poderá ser impugnado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, mediante interposição de recurso dirigido à Copeve/UFMG. Em hipótese alguma, porém, o eventual acatamento de impugnação implicará direito ao cancelamento da inscrição de qualquer candidato.
- 10.6. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para o ingresso no ano de 2017.
- 10.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## A N E X O – I

### DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA TEATRO UNIVERSITÁRIO

<b>Especificação Modalidade de Reserva de Vagas</b>	<b>O candidato selecionado, ou seu representante legal, deverá apresentar o original e cópias legíveis e sem rasuras dos seguintes documentos:</b>
<p>Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras.</p> <p>Referências:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>. Lei nº 12.711/2012</li><li>. Art. 6 a 9 da Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.</li></ul>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (*) – (uma cópia).</li><li>2. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Fundamental em escola particular, preenchida e assinada, modelo disponível na página <a href="http://www.ufmg.br/drca">www.ufmg.br/drca</a>. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).</li><li>3. Comprovantes de renda do núcleo familiar do candidato, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição no Processo Seletivo 2017 do TEATRO UNIVERSITÁRIO/UFMG (**). (uma cópia).</li><li>4. Formulário para aquele que se autodeclara preto, pardo ou indígena, preenchido e assinado, modelo disponível na página - <a href="http://www.ufmg.br/drca">www.ufmg.br/drca</a>.</li><li>5. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).</li><li>6. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de maiores de 18 anos (uma cópia).</li><li>7. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, para o candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 46 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).</li><li>8. CPF (duas cópias).</li><li>9. Fotografias 3x4 recentes, isto é, tiradas há menos de um ano (conforme instrução para registro acadêmico).</li><li>10. Comprovante de endereço recente em nome do candidato ou de seus responsáveis legais (duas cópias).</li></ol>
<p>Candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i>, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras.</p>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (*) – (uma cópia).</li><li>2. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Fundamental em escola particular, preenchida e assinada, modelo disponível na página - <a href="http://www.ufmg.br/drca">www.ufmg.br/drca</a>. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido</li></ol>



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

<p>Referências:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>. Lei 1 nº 2.711/2012</li><li>. Art. 6 a 9 da Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.</li></ul>	<p>certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).</p> <ol style="list-style-type: none"><li>3. Comprovantes de renda do núcleo familiar do candidato, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição no Processo Seletivo 2017 do TEATRO UNIVERSITÁRIO/UFGM (**) (uma cópia).</li><li>4. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de Estudante válido) (duas cópias).</li><li>5. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de candidato maior de 18 anos (uma cópia).</li><li>6. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, para o candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 46 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).</li><li>7. CPF (duas cópias).</li><li>8. Fotografias 3x4 recentes, isto é, tiradas há menos de um ano (conforme instruções para registro acadêmico).</li><li>9. Comprovante de endereço recente em nome do candidato ou de seus responsáveis legais (duas cópias).</li></ol>
<p>Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras.</p> <p>Referências:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>. Lei nº 12.711/2012</li><li>. Art. 6 a 9 da Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012</li></ul>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (*) – (uma cópia).</li><li>2. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Fundamental em escola particular, preenchida e assinada, modelo disponível na página - <a href="http://www.ufmg.br/drca">www.ufmg.br/drca</a>. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).</li><li>3. Formulário para aquele que se autodeclara preto, pardo ou indígena, preenchido e assinado, modelo disponível na página - <a href="http://www.ufmg.br/drca">www.ufmg.br/drca</a>.</li><li>4. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de estudante válido) (duas cópias).</li><li>5. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de maiores de 18 anos (uma cópia).</li><li>6. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, para o candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 46 anos está</li></ol>



	<p>dispensado da apresentação do documento (uma cópia).</p> <ol style="list-style-type: none"><li>7. CPF (duas cópias).</li><li>8. Fotografias 3x4 recentes, isto é, tiradas há menos de um ano (conforme instrução para registro acadêmico).</li><li>9. Comprovante de endereço recente em nome do candidato ou de seus responsáveis legais (duas cópias).</li></ol>
<p>Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras.</p> <p>Referências:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>. Lei nº 12.711/2012</li><li>. Art. 14, II, Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.</li></ul>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (*) – (uma cópia).</li><li>2. Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Fundamental em escola particular, preenchida e assinada, modelo disponível na página - <a href="http://www.ufmg.br/drca">www.ufmg.br/drca</a>. (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino).</li><li>3. Documento de identidade (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de estudante válido) (duas cópias).</li><li>4. Documento que comprove a quitação das obrigações eleitorais, no caso de maiores de 18 anos (uma cópia).</li><li>5. Documento que comprove a quitação das obrigações do Serviço Militar, para o candidato homem maior de 18 anos. O candidato com idade superior a 46 anos está dispensado da apresentação do documento (uma cópia).</li><li>6. CPF (duas cópias).</li><li>7. Fotografias 3x4 recentes, isto é, tiradas há menos de um ano (conforme instrução para registro acadêmico).</li><li>8. Comprovante de endereço recente em nome do candidato ou de seus responsáveis legais (duas cópias).</li></ol>

(\*) No Histórico Escolar do Candidato selecionado na Modalidade Reserva de Vagas, deverá constar a comprovação de ter cursado todo o Ensino Fundamental em escola pública brasileira.

(\*\*) Relação dos comprovantes de renda a serem apresentados no ato do Registro Acadêmico e Matrícula, de acordo com a situação socioeconômica familiar do candidato:



<b>Comproverantes de Renda do Candidato e do seu Núcleo Familiar:</b>
<p>a) Fotocópia completa de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física recente de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 21 anos, que são obrigados a fazê-la, de acordo com a legislação em vigor na Receita Federal (exceto daqueles isentos, que deverão preencher, assinar e apresentar o formulário “Declaração de Isento de IR”, disponível na página - <a href="http://www.ufmg.br/drca">www.ufmg.br/drca</a>).</p> <p>OBS: Esse documento comprova a renda anual, a atividade desenvolvida, a posse de bens móveis e imóveis e a relação de dependentes financeiros do declarante.</p> <p>Página para consulta: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>.</p>
<p>b) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato e de todos os membros do seu grupo familiar que possuem esse documento.</p> <p>OBS: Fotocópia da página de Identificação, da página do último Contrato de Trabalho e, quando for o caso, da página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho).</p> <p>Esse documento comprova se a pessoa está trabalhando com vínculo empregatício ou se está desempregada.</p>
<p>c) Fotocópia de Contracheque ou de Declaração do Empregador de quem trabalha com vínculo empregatício ou é funcionário público.</p> <p>OBS: Apresentar documentos referentes aos três meses que precederem o ato da inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital.</p>
<p>d) Fotocópia de Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA) de quem é autônomo ou profissional liberal.</p> <p>OBS: Apresentar documentos referentes aos três meses que precederem o ato da inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital.</p>
<p>e) Fotocópia de Recibo de Retirada <i>Pró-labore</i> de quem é proprietário de microempresa.</p> <p>OBS: Apresentar documentos referentes aos três meses que precederem o ato da inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital.</p> <p>Apresentar também a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica recente.</p>
<p>f) Fotocópia de Extrato de Pagamento do INSS de quem é aposentado, pensionista ou recebe Benefício de Prestação Continuada (BPC).</p> <p>OBS: Para obter esse extrato, o interessado deverá acessar a página eletrônica <a href="http://www.previdenciasocial.gov.br">www.previdenciasocial.gov.br</a> - Extrato de Pagamento de Benefício, informar o número do seu benefício e imprimir o documento.</p>
<p>g) Fotocópia de Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas para quem exercer essa atividade.</p> <p>OBS: Apresentar documentos referentes aos três meses que precederem o ato da inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital.</p>
<p>h) Fotocópia do(s) Contrato(s) aluguel(éis) ou de arrendamento(s) de imóvel(veis) que pertence(m) a qualquer um dos membros do grupo familiar do candidato.</p> <p>OBS: No caso de o(s) contrato(s) não ter(em) sido assinado(s) recentemente, devem ser apresentados documentos em que constem os valores recebidos nos três meses que precederem o ato da inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital.</p>
<p>i) Fotocópia da Declaração de Imposto Territorial Rural ou a última Declaração de Renda de Atividades Rurais de quem é proprietário ou produtor rural, em que se comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais.</p>



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

j) Fotocópia do comprovante de recebimento de benefício de Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Bolsa Família e outros) de quem é beneficiário.

k) Fotocópia de comprovante de recebimento de pensão alimentícia.

OBS: Apresentar documentos referentes aos três meses que precederem o ato da inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital.

Caso haja o recebimento de pensão extrajudicial, deverá ser preenchido, assinado e apresentado o formulário “Declaração de recebimento de Pensão Alimentícia” (disponível na página - [www.ufmg.br/drca](http://www.ufmg.br/drca)), onde constará o nome do alimentando, o nome e a assinatura do responsável pelo recebimento, bem como o valor recebido nos três meses que precederem o ato da inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital.

l) Declaração de próprio punho, assinada pelo candidato ou seu representante legal, quando for o caso, se a renda do grupo familiar do candidato for proveniente de auxílio financeiro de terceiros.

OBS: Apresentar documentos referentes aos três meses que precederem o ato da inscrição do candidato no processo seletivo regido por este Edital.

Documentação Complementar do Candidato e do seu Grupo Familiar, quando for o caso:

a) Fotocópia de Certidão de Óbito.

b) Fotocópia de Arrolamento dos bens de Inventário.

c) Fotocópia de Sentença de Separação/Divórcio e do respectivo Formal de Partilha.

d) Fotocópia de Comprovante(s) de Recebimento/Pagamento de pensão alimentícia.

e) Fotocópia de quaisquer outros documentos que comprovem situações especiais nessa área.

### **IMPORTANTE:**

1. O candidato selecionado na modalidade Reserva de Vagas no Processo Seletivo 2017 do Teatro Universitário da UFMG terá seu Registro Acadêmico e Matrícula confirmados após a análise da documentação apresentada. Em caso de o candidato, ou seu representante legal, não apresentar documentos que comprovem fazer jus à vaga na UFMG, na modalidade de Reserva de Vagas para a qual foi classificado, terá seu registro cancelado e perderá o direito à vaga no curso para qual foi selecionado.
2. O candidato selecionado no Processo Seletivo 2017 do Teatro Universitário da UFMG, optante pela Reserva de Vagas, no ato do Registro Acadêmico e Matrícula, ou a qualquer momento em que lhe for solicitado, deverá apresentar por ato próprio ou de seu representante legal, se for o caso, obrigatoriamente, original e cópia, de acordo com a modalidade de Reserva de Vaga pela qual fez opção, comprovantes de rendas dos três meses que precederem o ato da inscrição no Processo Seletivo regido por este Edital, de todos os membros do seu grupo familiar, que declararam renda, conforme descrito na Portaria Normativa do MEC nº 18, de 11 de outubro de 12.
3. As fotocópias dos documentos comprobatórios NÃO serão devolvidas ao candidato ou a seu representante legal.